



Número: **0816385-80.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **11ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **14/03/2018**

Valor da causa: **R\$ 1.535,77**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JEFFERSON BARBOSA GOMES (AUTOR)	ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13077 003	14/03/2018 17:46	Petição Inicial	Petição Inicial
13077 239	14/03/2018 17:46	Petição inicial	Documento de Comprovação
13077 305	14/03/2018 17:46	procuração	Procuração
13077 342	14/03/2018 17:46	documento de identificação	Documento de Identificação
13077 372	14/03/2018 17:46	certidão de registro de ocorrência	Outros Documentos
13077 388	14/03/2018 17:46	comprovantes	Outros Documentos
13077 772	14/03/2018 17:46	protocolo de recepção de documentos DPVAT	Outros Documentos
13077 787	14/03/2018 17:46	fotos 1	Outros Documentos
13077 921	14/03/2018 17:46	fotos 3	Outros Documentos
13077 938	14/03/2018 17:46	fotos 2	Outros Documentos
13078 027	14/03/2018 17:46	declaração de residência	Outros Documentos
13078 060	14/03/2018 17:46	laudo traumatológico	Outros Documentos
14338 872	18/05/2018 15:28	Despacho	Despacho
20224 554	01/04/2019 22:42	Petição de Juntada	Petição
20224 558	01/04/2019 22:42	jefferson Barbosa x Dpvat	Outros Documentos
20861 806	30/04/2019 13:35	Certidão	Certidão
22651 202	15/07/2019 07:24	Despacho	Despacho
26961 182	11/12/2019 10:07	Petição	Petição
26961 186	11/12/2019 10:07	0816385-80.2018.8.15.2001 - Jeferson Barbosa Gomes	Outros Documentos

29337 838	23/03/2020 16:24	<u>Certidão</u>	Certidão
29737 340	08/04/2020 15:15	<u>Despacho</u>	Despacho

em anexo



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:40:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417444540300000012775460>
Número do documento: 18031417444540300000012775460

Num. 13077003 - Pág. 1



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL
DE JOÃO PESSOA - PB.**

JEFFERSON BARBOSA GOMES, brasileiro, solteiro, porteiro, portador do RG 3.372.081 SSP/PB e CPF: 015.965.544-79, residente e domiciliado na Rua Maria José Miranda do Amaral, 175, Jardim Veneza, João Pessoa/PB, CEP 58084-160, vem por seus advogados e procuradores abaixo assinados, com endereço profissional à Rua Odon Bezerra, 184, Centro, Shopping Tambiá, piso E3, Sl. 356, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Em desfavor da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A**, situada na Rua da Hora, nº 692, Espinheiro, Recife - PE, CEP: 52.020-010, pelos motivos fáticos e fundamentos jurídicos que passa a aduzir e requerer:

Inicialmente, requer que as **publicações e/ou notificações** alusivas ao presente feito sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome do advogado **Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos**, inscrito na **OAB/PB sob o nº 12.378, sob pena de nulidade**.

1. DA JUSTIÇA GRATUITA

Inicialmente requer que lhe seja concedido a **GRATUIDADE JUDICIÁRIA** na forma da Lei. 1.060/50, artigos 4º e 5º, § 4º, em razão do promovente não poder custear a despesas processuais sem que haja prejuízo do seu sustento e de sua família.

Av: Odon Bezerra, 184, Piso E3, Sala 356 e 372, Shopping Tambiá,
João Pessoa-PB Cep 58.020-500
advogados@gmail.com (83) 3221-2051

1



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:40:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417143933100000012775690>
Número do documento: 18031417143933100000012775690

Num. 13077239 - Pág. 1



2. DOS FATOS

Segundo todo o relato no Boletim de Ocorrência em anexo, aconteceu o seguinte:

No dia **21 de agosto de 2017**, por volta das 21:45h da noite, o autor vinha conduzindo a motocicleta de marca HONDA/CG 150 FAN, cor preta, ano 2015/2015, CHASSI 9C2KC1680FR306210, de propriedade de JEFFERSON BARBOSA GOMES. Vinha trafegando na via quando um veículo, FIAT UNO, placa OGC 4627/PB, colidiu na sua lateral, fazendo com que o noticiante perdesse o controle da moto e viesse a cair.

O autor foi socorrido pelos bombeiros e levado para o Hospital de Emergência e Trauma, sendo logo atendido no hospital onde passou por procedimentos cirúrgicos para retirada do baço.

Nos laudos médicos, em anexo, foi relatado que o autor sofreu traumatismo no baço, sendo submetido a procedimento cirúrgico com esplenectomia.

- S36.0 Traumatismo do baço

O reclamante passou 06(seis) dias hospitalizado. Após o acidente o mesmo sente problemas na respiração, sentindo dores ao respirar.

Em decorrência do acidente, o promovente teve de ficar afastado, recebendo benefício previdenciário.

Em virtude dos problemas ocasionados pelo acidente, o autor ainda teve diversos gastos com medicamentos, totalizando um valor de R\$ 186,77 (cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), valor este comprovado pelas notas que estão juntadas no presente processo.

Assim, vem através da presente ação buscar a tutela jurisdicional para a efetivação da Justiça, sendo notório o enorme prejuízo sofrido, tendo consequências até os dias atuais, fato este que enseja indenização.





3. DO DIREITO

CONFORME ACIMA SUSCITADO, A PARTE AUTORA TEM DIREITO AO RECEBIMENTO DA DEVIDA INDENIZAÇÃO PELAS LESÕES SOFRIDA EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE DE TRÂNSITO.

Ainda, tendo o acidente ocorrido em **21/08/2017** deve-se aplicar o novo valor indenizatório fixado pelo art. 3º, II, da Lei n. 6.194/74, introduzida pela Lei 11.945 de 2009, passa a ter o valor para invalidez permanente de **R\$ 13.500,00**, vejamos a tabela em anexo:

Danos Corporais Totais Repercussão na Integra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo Polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da Mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	



Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

Por sua vez, o ART. 3º, II DA LEI Nº 6.194/74 NÃO EXIGE QUE A INVALIDEZ SEJA TOTAL, MAS APENAS PERMANENTE, SENDO QUE O GRAU DA INCAPACIDADE, NAS CIRCUNSTÂNCIAS, NÃO INTERFERE NO VALOR DA INDENIZAÇÃO, conforme CID 10 S 82.3.

POR SUA VEZ, O ART. 5º E §§ 1º, 'B', E 2º, COM A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 8.441/92, PREVÊ:

“Art . 5º O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Aplicando-se a tabela encravada na Lei, Vislumbra-se, portanto, que o valor a ser deferido deverá estabelecer indenização sobre o percentual de 10%, que alcança o valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinqüenta reais), por conta da Perda integral (retirada cirúrgica) do baço.

Além da indenização a qual faz jus, o autor, como previsto em lei, deve ser restituído de seus gastos com medicamentos, sendo essa restituição no valor de R\$ 186,77 (cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

4. DO PEDIDO

PRELIMINARMENTE, requer a V. Exa. O benefício da **justiça gratuita**, com fundamento do Art. 4º da Lei 1.060/50, uma vez que a requerente é uma pessoa humilde não tendo condições de efetuar o pagamento das custas processuais, sem que haja prejuízo no seu sustento.





EX POSITIS, vem a promovente requerer a V. Exa. Que tome as providências legais cabíveis à espécie, determinando as seguintes medidas:

1. Seja concedida **A TUTELA JURISDICIONAL**, no sentido de:

2. Seja citado a SEGURADORA demandada, na pessoa do seu representante legal, para, querendo, dentro do prazo legal, contestar a presente ação pois, se não o fizer, arcará como o ônus da revelia;

3. Ao final, que seja julgado procedente a presente Ação de cobrança, assegurando ao autor o recebimento do respectivo seguro no percentual de 10%, que alcança o valor de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinqüenta reais), por conta da Perda integral (retirada cirúrgica) do baço, isso devidamente corrigido.

4. Ao final, que seja restituído o autor por todos os seus gastos com medicamentos, sendo tal restituição no importe de R\$ 186,77 (cento e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

4. Seja a demandada condenada a honrar com as custas e honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor da condenação.

Protesta-se provar o alegado por provas documentais, que ora se junta, oitiva de testemunhas, depoimento pessoal, e todos os meios admitidos em direito.

Dar-se-á o valor da causa R\$ 1.535,77 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Nesses Termos

Pede e espera Deferimento.

João Pessoa - PB, 23 de Fevereiro 2018. (FA)

Av: Odon Bezerra, 184, Piso E3, Sala 356 e 372, Shopping Tambiá,
João Pessoa-PB Cep 58.020-500
advogados@gmail.com (83) 3221-2051

5



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:40:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417143933100000012775690>
Número do documento: 18031417143933100000012775690

Num. 13077239 - Pág. 5



ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS
OAB/PB 12.378

Av: Odon Bezerra, 184, Piso E3, Sala 356 e 372, Shopping Tambiá,
João Pessoa-PB Cep 58.020-500
advogados@gmail.com (83) 3221-2051

6



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:40:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417143933100000012775690>
Número do documento: 18031417143933100000012775690

Num. 13077239 - Pág. 6

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

1148

NOME	JEFFERSON BARBOSA GOMES				
NACIONALIDADE	brasileiro	ESTADO CIVIL	SOLTEIRO(a)		PROFISSÃO
ENDEREÇO	Rua Maria José Miranda do Amaral, 175				
BAIRRO	Jardim Veneza	CIDADE	João Pessoa	UF	PB
RG	3.372.081 - 2ª Via	CPF	015.965.544-79	CEP	58000-000
TELEFONE					

OUTORGADO(S)

Dr. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS, brasileiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraíba, sob o nº. 12.378, com escritório profissional à Rua Dep. Odom Bezerra, nº. 184, Shopping Tambiá, E3, Sala. 356, Centro, CEP: 58.520-000/João Pessoa/Paraíba.

PODERES

Amplos, com cláusula *ad judicia et extra*, a fim de que, possa defender os interesses e direitos do outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública federal, estadual, municipal, distrital ou entidade para estatal, especialmente para ajuizar ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante, e defendendo-o quando for réu, interessado ou requerido, podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, firma compromisso, pleitear em qualquer juízo e grau de jurisdição a concessão de assistência judiciária gratuita, prestar declarações, inclusive a de pobreza, receber citação, bem como substabelecer a presente, com sem reserva de poderes, se assim lhe convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

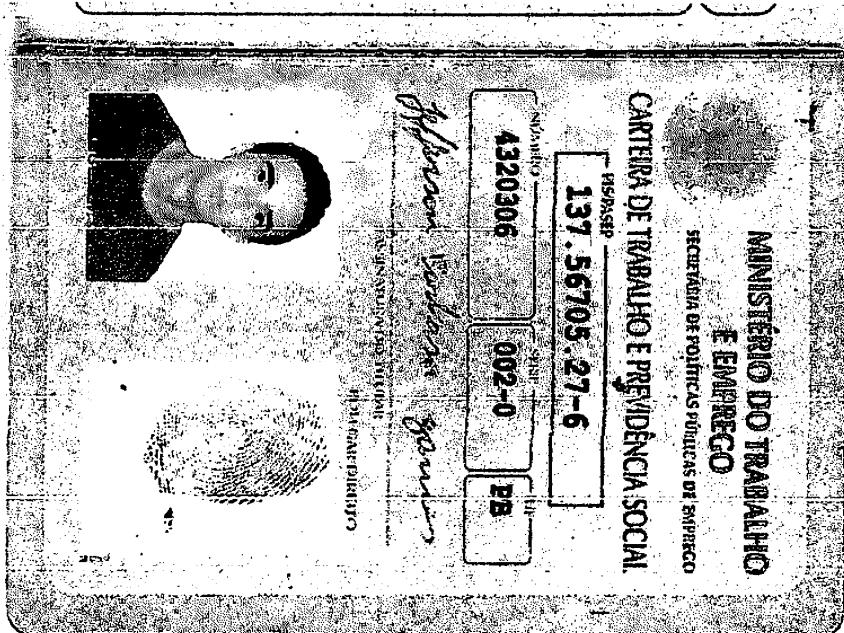
DECLARAÇÃO DE POBREZA: O (a)s outorgante(s) DECLARA(M), para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como seus advogados os outorgados acima nomeados, nos termos do § 4º do artigo 5º da Lei 1.060 de 1950

FINALIDADE

João Pessoa/PB, 13 de novembro de 2017


 JEFFERSON BARBOSA GOMES





Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:41:43
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1803141717100380000012775793>
Número do documento: 1803141717100380000012775793

Num. 13077342 - Pág. 1

06	CONTRATO DE TRABALHO		07
<p>EMPREGADOR: COMBATE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA C.N.P.J.: 07.369.073/0001-02 Endereço: AV CAETANO FILgueiras 939, Complemento: ANEXO I Bairro: TORRE Cidade: JOAO PESSOA - PB Cargo: PORTEIRO CBO: 517410 Data Admissão: 12/10/2010 No.Reg.: 000400 Salário: R\$ 512,00 (quinquenta e doze reais) Por Mes COMBATE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA</p> <p><i>Bruno Edson Ferreira Procurador</i></p> <p>DATA DE SAÍDA: 09 de Agosto de 2012</p> <p>COLABORADOR: <i>Roberto Peixoto de Vasconcellos</i></p> <p>FGTS NA CONTA:</p>			
<p>EMPREGADOR: LOJAS AMERICANA S.A. CNPJ: 16.162.500-9 ENDERECO: AV. FELIPE RIBEIRO, 115 MUNICÍPIO: Marabá - CEP 58037-000 - João Pessoa-PB ESP. DO ESTABELECIMENTO: CNPJ 33.014.556/0559-26 CARGO: <i>Auxiliar de Logística</i> CRON:</p> <p>DATA DE ADMISSÃO: 03 de Dezembro de 2012 REGISTRO N°: 186285 - RS/ROA REMUNERACAO EFETUADA: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)</p> <p>DATA DE SAÍDA: 06 de Setembro de 2012</p> <p>LOJAS AMERICANA S.A. - 335</p> <p>COM Dispensa Con: FGTS NA CONTA:</p>			

08	CONTRATO DE TRABALHO		09
<p>EMPREGADOR: COMBATE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 07.369.073/0001-02 Endereço: AV CAETANO FILgueiras 939, Complemento: ANEXO I Bairro: TORRE Cidade: JOAO PESSOA - PB Cargo: PORTEIRO CBO: 517410 Data Admissão: 06 de Fevereiro de 2010 Salário: R\$ 512,00 (quinquenta e doze reais) Por Mes COMBATE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA</p> <p><i>Roberto Peixoto de Vasconcellos</i></p> <p>DATA DE SAÍDA: 06 de Agosto de 2012</p> <p>COLABORADOR: <i>Roberto Peixoto de Vasconcellos</i></p> <p>FGTS NA CONTA:</p>			
<p>EMPREGADOR: LOJAS AMERICANA S.A. CNPJ: 16.162.500-9 ENDERECO: AV. FELIPE RIBEIRO, 115 MUNICÍPIO: Marabá - CEP 58037-000 - João Pessoa-PB ESP. DO ESTABELECIMENTO: CNPJ 33.014.556/0559-26 CARGO: <i>Auxiliar de Logística</i> CRON:</p> <p>DATA DE ADMISSÃO: 03 de Dezembro de 2012 REGISTRO N°: 186318 - RS/ROA REMUNERACAO EFETUADA: R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)</p> <p>DATA DE SAÍDA: 06 de Setembro de 2012</p> <p>LOJAS AMERICANA S.A. - 335</p> <p>COM Dispensa Con: FGTS NA CONTA:</p>			



10

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARK FLAMBOYANT
 CNPJ: 18.478.139/0001-00
 AV JOSE DANTAS DE ALMEIDA
 Nº.: 350
 Municipio: JOAO PESSOA Est: PB
 Esp. do Estab.: Condomínios prediais
 Cargo: PORTEIRO
 CBO nº: 517410
 Admissão: 01 de Agosto de 2.013
 Registro nº: 1 / Fls/Ficha: 0
 Remuneração especif.: R\$ 705,81 P/M
 (SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E HUM CENTAVOS)

[Handwritten signatures]
 CONDOMINIO RESIDENCIAL PARK FLAMBOYANT

DATA DE SAÍDA: 29 DE OUTUBRO DE 2013

COL. DISPENSACION
REGISTRO DA CONTA

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador...: CONDOMINIO RESIDENCIAL VITORIA
 C.N.P.J.....: 05.323.099/0001-86
 Endereco....: RUA ENGENHEIRO LUCIANO VAREDA, 207
 Complemento...:
 Bairro.....: MANAIRA
 Cidade.....: JOAO PESSOA - PB
 Cargo.....: PORTEIRO
 CBO.....: 517410
 Data Admissao: 19/12/2013 No.Reg.: 000009
 Salario.....: R\$ 705,81
 (setecentos e cinco reais e oitenta e um centavos) Por Mes

[Handwritten signature]
 CONDOMINIO RESIDENCIAL VITORIA

DATA DE SAÍDA: 09 DE AGOSTO DE 2013

COL. DISPENSACION
REGISTRO DA CONTA

11

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador...: CONDOMINIO DO EDIFICO RESIDENCIAL TAMB
 C.N.P.J.....: 11.953.730/0001-23
 Endereco....: R INFANTE DOM HENRIQUE, SN
 Complemento...:
 Bairro.....: TAMB
 Cidade.....: JOAO PESSOA - PB
 Cargo.....: PORTEIRO
 CBO.....: 517405
 Data Admissao: 01/06/2015 No.Reg.: 000015
 Salario.....: R\$ 823,18
 (oitocentos e vinte e tres reais e dezoito centavos)
 Por Mes

[Handwritten signature]
 Condominio Edif. Resid. Tambau Flex Home

CONDOMINIO DO EDIFICO RESIDENCIAL TAMB

DATA DE SAÍDA: 29 DE JULHO DE 2015

COL. DISPENSACION
REGISTRO DA CONTA

Vide Pg 34

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR.....
 COLEGIO.....
 ENDERECO.....
 MUNICIPIO.....
 EST. DO ESTABELECIMENTO.....UF.....
 CARGO.....
 CBO.....

DATA DE ADMISSAO..... DE DE
 REGISTRO N..... R\$ / RDA
 REMUNERACAO ESPECIFICA.....

DATA DE SAÍDA..... DE DE
 REGISTRO N..... R\$ / RDA

COL. DISPENSACION.....
 REGISTRO DA CONTA.....



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



POLÍCIA
CIVIL
P A R A I B A

GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 02058.01.2017.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 02058.01.2017.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 13:32 horas do dia 10 de novembro de 2017, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigação, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu Jefferson Barbosa Gomes, CPF nº 015.965.544-79, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Desempregado, filho(a) de Maria Adalgiza Barbosa Gomes e Geraldo Gomes do Nascimento, natural de Cajazeiras/PB, nascido(a) em 18/04/1990 (27 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Maria José Miranda do Amaral, Nº 175, bairro Jardim Veneza, tendo como ponto de referência Casa Lotérica, na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98737-4762.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Nevinha Cavalcante, No Cruzamento, João Pessoa/PB, bairro Miramar; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 21/08/17 21:45h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que conduzia a MOTOCICLETA HONDA/CG150 FAN ESDI, PRETA, 2015/2015, PLACA QFG9047/PB, CHASSI 9C2KC1680FR306210, registrada em nome do noticiante, pela Rua Nevinha Cavalcante quando ao passar pelo cruzamento com a Rua João Domingos foi atingido na lateral esquerda por um CARRO FIAT UNO, PLACA OGC4627/PB, conduzido por uma mulher de nome MIRELA; Que devido ào fato o noticiante veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. EWERTON NORONHA TEIXEIRA, CRM 2516/PB, DATADO DE 10.11.2017, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido pelos BOMBEIROS; Informa ainda o noticiante que estava numa via preferencial e que a condutora do FIAT UNO não respeitou a placa de PARE que havia no local; Que a condutora do FIAT permaneceu no local até o noticiante ser socorrido para o hospital; Que não houve BPTRAN; Que deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 10 de novembro de 2017.

FABIANA DE LIMA BEZERRA
Agente de Investigação

JEFFERSON BARBOSA GOMES
Noticiante

Procedimento Policial: 02058.01.2017.1.00.420

1/1



DROGARIA PARAIBANA
LIESOMAR LINS DA CUNHA ME
CNPJ -26.081.888/0001-04 IE • 102788841
RUA MARIA JOSE MIRANDA DO AMARAL, 239,
JARDIM VENEZA, JOAO PESSOA-PB (83)3212-
BANFE NFC-e – Documento Auxiliar
da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
--------	-----------	-----	------	----------------	-------------

17144 AZUL DE METILENO 30 ML

UN	4	3,49	1,46	12,50
----	---	------	------	-------

QTD. TOTAL DE ITENS 1

Subtotal R\$ 13,96

Acréscimo R\$ 0,00

Desconto R\$ 1,46

VALOR TOTAL R\$ 12,50

FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago

Total Pago R\$ 29,00

Dinheiro 12,50

Troco R\$ 7,00

Tributos Federais (Lei Federal 12.741/2012) 1,00

Tributos Estaduais (Lei Federal 12.741/2012) 0,00

Tributos Municipais (Lei Federal 12.741/2012) 0,00

Número: 368/5 Série: 1

Emissão: 12/09/2017 16:57:37

Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.receita.pb.gov.br/nfce/>

CHAVE DE ACESSO

2517 0925 0618 8600 0104 6500 1000 0368 7510 0000 0014

CONSUMIDOR

CNPJ/CPF/ID Estrangeiro

032.306.224-56

2785 - CLIENTE BALCAO

RUA, 11, 11, JOAO PESSOA-PB

VENDEDOR
CÓDIGO

43 - FELIPE

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização:

325170197704268

12/09/2017 16:57:35



DROGARIAS PARAIBANA

LIESOMAR LINS DA CUNHA ME
 CNPJ -25.061.886/0001-04 IE - 162756941
 RUA MARIA JOSE MIRANDA DO AMARAL, 238,
 JARDIM VENEZA, JOAO PESSOA-PB (83)3212-

BANFE NFC-e - Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Desc.	Total
--------	-----------	-----	------	----------------	-------------	-------

1558 ESP 10CMX4,5 CREMER*

RL	1	16,99	0,00	16,99
----	---	-------	------	-------

QTD. TOTAL DE ITENS	1
Subtotal R\$	16,99
Acréscimo R\$	0,01
Desconto R\$	0,00
VALOR TOTAL R\$	17,00
FORMA DE PAGAMENTO	Valor Pago
Total Pago R\$	17,00
Dinheiro	17,00
Troco R\$	0,00
Tributos Federais (Lei Federal 12.741/2012)	2,29
Tributos Estaduais (Lei Federal 12.741/2012)	3,06
Tributos Municipais (Lei Federal 12.741/2012)	0,00

Número: 33965 Série: 1

Emissão: 27/08/2017 11:14:58

Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.receita.pb.gov.br/nfce>?

CHAVE DE ACESSO

2517 0825 0618 8600 0104 6500 1000 0339 6510 0000 0016

CONSUMIDOR

CNPJ/CPF/D Estrangeiro

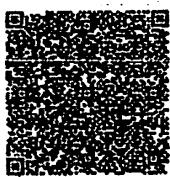
CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

VENDEDOR

CÓDIGO

44 - IGOR

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização:

325170184400865

27/08/2017 11:15:00

DROGARIAS PARAIBANA

LIESOMAR LINS DA CUNHA ME

CNPJ -25.061.886/0001-04 IE - 162756941

RUA MARIA JOSE MIRANDA DO AMARAL, 238,

JARDIM VENEZA, JOAO PESSOA-PB (83)3212-

BANFE NFC-e - Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Desc.	Total
--------	-----------	-----	------	----------------	-------------	-------

18483 LISADOR 24CPR HYPE

CX	1	36,89	0,00	36,89
----	---	-------	------	-------

13075 CIPROFLOXACINO 500MG C/14CPR+

CX	1	14,00	0,00	14,00
----	---	-------	------	-------

QTD. TOTAL DE ITENS 2

Subtotal R\$	50,89
--------------	-------

Acréscimo R\$	0,00
---------------	------

Desconto R\$	0,00
--------------	------

VALOR TOTAL R\$	50,89
------------------------	-------

FORMA DE PAGAMENTO	Valor Pago
---------------------------	------------

Total Pago R\$	50,89
----------------	-------

Dinheiro	50,89
----------	-------

Troco R\$	0,00
-----------	------

Tributos Federais (Lei Federal 12.741/2012)	6,84
---	------

Tributos Estaduais (Lei Federal 12.741/2012)	0,00
--	------

Tributos Municipais (Lei Federal 12.741/2012)	0,00
---	------

Número: 34226 Série: 1

Emissão: 28/08/2017 17:53:45

Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.receita.pb.gov.br/nfce>?

CHAVE DE ACESSO

2517 0825 0618 8600 0104 6500 1000 0342 2610 0000 0014

CONSUMIDOR

CNPJ/CPF/D Estrangeiro

CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

VENDEDOR

CÓDIGO

5 - JOAO MARCOS

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização:

325170185382050

28/08/2017 17:53:44



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:42:40
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417180843400000012775837>

Número do documento: 18031417180843400000012775837

Num. 13077388 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:42:40
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417180843400000012775837
Número do documento: 18031417180843400000012775837

Num. 13077388 - Pág. 3

Vendedor: FRANCIS C.B. BELMIRO Venda: 278820

DIRETÓRIO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR

Protocolo de Autorização: 251708032007140001090 1429_0813052 3518

Nome: FLAVIO FIGUEIREDO DA SILVA CNPJ:03.208.714/0001-88

Rua PRODJO JOSE HOLLES, 230 - ERNANI SATYRD, Jardim Peoa, PB

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor EI

001 1619 LUNA PROJEDIMENTO

002 20321 CORREÇÃO DE 692E

003 UND X 25,00

004 10 UND X 1,00

005 002 TOTAL DE ITENS

006 35,00 UND

007 35,00 UND

008 35,00 UND

009 35,00 UND

010 35,00 UND

011 35,00 UND

012 35,00 UND

013 35,00 UND

014 35,00 UND

015 35,00 UND

016 35,00 UND

017 35,00 UND

018 35,00 UND

019 35,00 UND

020 35,00 UND

021 35,00 UND

022 35,00 UND

023 35,00 UND

024 35,00 UND

025 35,00 UND

026 35,00 UND

027 35,00 UND

028 35,00 UND

029 35,00 UND

030 35,00 UND

031 35,00 UND

032 35,00 UND

033 35,00 UND

034 35,00 UND

035 35,00 UND

036 35,00 UND

037 35,00 UND

038 35,00 UND

039 35,00 UND

040 35,00 UND

041 35,00 UND

042 35,00 UND

043 35,00 UND

044 35,00 UND

045 35,00 UND

046 35,00 UND

047 35,00 UND

048 35,00 UND

049 35,00 UND

050 35,00 UND

051 35,00 UND

052 35,00 UND

053 35,00 UND

054 35,00 UND

055 35,00 UND

056 35,00 UND

057 35,00 UND

058 35,00 UND

059 35,00 UND

060 35,00 UND

061 35,00 UND

062 35,00 UND

063 35,00 UND

064 35,00 UND

065 35,00 UND

066 35,00 UND

067 35,00 UND

068 35,00 UND

069 35,00 UND

070 35,00 UND

071 35,00 UND

072 35,00 UND

073 35,00 UND

074 35,00 UND

075 35,00 UND

076 35,00 UND

077 35,00 UND

078 35,00 UND

079 35,00 UND

080 35,00 UND

081 35,00 UND

082 35,00 UND

083 35,00 UND

084 35,00 UND

085 35,00 UND

086 35,00 UND

087 35,00 UND

088 35,00 UND

089 35,00 UND

090 35,00 UND

091 35,00 UND

092 35,00 UND

093 35,00 UND

094 35,00 UND

095 35,00 UND

096 35,00 UND

097 35,00 UND

098 35,00 UND

099 35,00 UND

100 35,00 UND

101 35,00 UND

102 35,00 UND

103 35,00 UND

104 35,00 UND

105 35,00 UND

106 35,00 UND

107 35,00 UND

108 35,00 UND

109 35,00 UND

110 35,00 UND

111 35,00 UND

112 35,00 UND

113 35,00 UND

114 35,00 UND

115 35,00 UND

116 35,00 UND

117 35,00 UND

118 35,00 UND

119 35,00 UND

120 35,00 UND

121 35,00 UND

122 35,00 UND

123 35,00 UND

124 35,00 UND

125 35,00 UND

126 35,00 UND

127 35,00 UND

128 35,00 UND

129 35,00 UND

130 35,00 UND

131 35,00 UND

132 35,00 UND

133 35,00 UND

134 35,00 UND

135 35,00 UND

136 35,00 UND

137 35,00 UND

138 35,00 UND

139 35,00 UND

140 35,00 UND

141 35,00 UND

142 35,00 UND

143 35,00 UND

144 35,00 UND

145 35,00 UND

146 35,00 UND

147 35,00 UND

148 35,00 UND

149 35,00 UND

150 35,00 UND

151 35,00 UND

152 35,00 UND

153 35,00 UND

154 35,00 UND

155 35,00 UND

156 35,00 UND

157 35,00 UND

158 35,00 UND

159 35,00 UND

160 35,00 UND

161 35,00 UND

162 35,00 UND

163 35,00 UND

164 35,00 UND

165 35,00 UND

166 35,00 UND

167 35,00 UND

168 35,00 UND

169 35,00 UND

170 35,00 UND

171 35,00 UND

172 35,00 UND

173 35,00 UND

174 35,00 UND

175 35,00 UND

176 35,00 UND

177 35,00 UND

178 35,00 UND

179 35,00 UND

180 35,00 UND

181 35,00 UND

182 35,00 UND

183 35,00 UND

184 35,00 UND

185 35,00 UND

186 35,00 UND

187 35,00 UND

188 35,00 UND

189 35,00 UND

190 35,00 UND

191 35,00 UND

192 35,00 UND

193 35,00 UND

194 35,00 UND

195 35,00 UND

196 35,00 UND

197 35,00 UND

198 35,00 UND

199 35,00 UND

200 35,00 UND

201 35,00 UND

202 35,00 UND

203 35,00 UND

204 35,00 UND

205 35,00 UND

206 35,00 UND

207 35,00 UND

208 35,00 UND

209 35,00 UND

210 35,00 UND

211 35,00 UND

212 35,00 UND

213 35,00 UND

214 35,00 UND

215 35,00 UND

216 35,00 UND

217 35,00 UND

218 35,00 UND

219 35,00 UND

220 35,00 UND

221 35,00 UND

222 35,00 UND

223 35,00 UND

224 35,00 UND

225 35,00 UND

226 35,00 UND

227 35,00 UND

228 35,00 UND

229 35,00 UND

230 35,00 UND

231 35,00 UND

232 35,00 UND

233 35,00 UND

234 35,00 UND

235 35,00 UND

236 35,00 UND

237 35,00 UND

238 35,00 UND

239 35,00 UND

240 35,00 UND

241 35,00 UND

242 35,00 UND

243 35,00 UND

244 35,00 UND

245 35,00 UND

246 35,00 UND

247 35,00 UND

248 35,00 UND

249 35,00 UND

250 35,00 UND

251 35,00 UND

252 35,00 UND

253 35,00 UND

254 35,00 UND

255 35,00 UND

256 35,00 UND

257 35,00 UND

258 35,00 UND

259 35,00 UND

260 35,00 UND

261 35,00 UND

262 35,00 UND

263 35,00 UND

264 35,00 UND

265 35,00 UND

266 35,00 UND

267 35,00 UND

268 35,00 UND

269 35,00 UND

270 35,00 UND

271 35,00 UND

272 35,00 UND

273 35,00 UND

274 35,00 UND

275 35,00 UND

276 35,00 UND

277 35,00 UND

278 35,00 UND

279 35,00 UND

280 35,00 UND

281 35,00 UND

282 35,00 UND

283 35,00 UND

284 35,00 UND

285 35,00 UND

286 35,00 UND

287 35,00 UND

288 35,00 UND

289 35,00 UND

290 35,00 UND

291 35,00 UND

292 35,00 UND

293 35,00 UND

294 35,00 UND

295 35,00 UND

296 35,00 UND

297 35,00 UND

298 35,00 UND

299 35,00 UND

300 35,00 UND

301 35,00 UND

302 35,00 UND

303 35,00 UND

304 35,00 UND

305 35,00 UND

306 35,00 UND

307 35,00 UND

308 35,00 UND

309 35,00 UND

310 35,00 UND

311 35,00 UND

312 35,00 UND

313 35,00 UND

314 35,00 UND

315 35,00 UND

316 35,00 UND

317 35,00 UND

318 35,00 UND

319 35,00 UND

320 35,00 UND

321 35,00 UND

322 35,00 UND

323 35,00 UND

324 35,00 UND

325 35,00 UND

326 35,00 UND

327 35,00 UND

328 35,00 UND

329 35,00 UND

330 35,00 UND

331 35,00 UND

332 35,00 UND

333 35,00 UND

334 35,00 UND

335 35,00 UND

336 35,00 UND

337 35,00 UND

338 35,00 UND

339 35,00 UND

340 35,00 UND

341 35,00 UND

342 35,00 UND

343 35,00 UND

344 35,00 UND

345 35,00 UND

346 35,00 UND

347 35,00 UND

348 35,00 UND

349 35,00 UND

350 35,00 UND

351 35,00 UND

352 35,00 UND

353 35,00 UND

354 35,00 UND

355 35,00 UND

356 35,00 UND

357 35,00 UND

358 35,00 UND

359 35,00 UND

360 35,00 UND

361 35,00 UND

362 35,00 UND

363 35,00 UND

364 35,00 UND

365 35,00 UND

366 35,00 UND

367 35,00 UND

368 35,00 UND

369 35,00 UND

370 35,00 UND

371 35,00 UND

372 35,00 UND

373 35,00 UND

374 35,00 UND

375 35,00 UND

376 35,00 UND

377 35,00 UND

378 35,00 UND

379 35,00 UND

380 35,00 UND

381 35,00 UND

382 35,00 UND

383 35,00 UND

384 35,00 UND

385 35,00 UND

386 35,00 UND

387 35,00 UND

388 35,00 UND

389 35,00 UND

390 35,00 UND

391 35,00 UND

392 35,00 UND

393 35,00 UND

394 35,00 UND

395 35,00 UND

396 35,00 UND

397 35,00 UND

398 35,00 UND

399 35,00 UND

400 35,00 UND

401 35,00 UND

402 35,00 UND

403 35,00 UND

404 35,00 UND

405 35,00 UND

406 35,00 UND

407 35,00 UND

408 35,00 UND

409 35,00 UND

410 35,00 UND

411 35,00 UND

412 35,00 UND

413 35,00 UND

414 35,00 UND

415 35,00 UND

416 35,00 UND

417 35,00 UND

418 35,00 UND

419 35,00 UND

420 35,00 UND

421 35,00 UND

422 35,00 UND

423 35,00 UND

424 35,00 UND

425 35,00 UND

426 35,00 UND

427 35,00 UND

428 35,00 UND

429 35,00 UND

430 35,00 UND

431 35,00 UND

432 35,00 UND

433 35,00 UND

434 35,00 UND

435 35,00 UND

436 35,00 UND

437 35,00 UND

438 35,00 UND

439 35,00 UND

440 35,00 UND

441 35,00 UND

442 35,00 UND

443 35,00 UND

444 35,00 UND

445 35,00 UND

446 35,00 UND

447 35,00 UND

448 35,00 UND

449 35,00 UND

450 35,00 UND

451 35,00 UND

452 35,00 UND

453 35,00 UND

454 35,00 UND

455 35,00 UND

456 35,00 UND

457 35,00 UND

458 35,00 UND

459 35,00 UND

460 35,00 UND

461 35,00 UND

462 35,00 UND

463 35,00 UND

464 35,00 UND

465 35,00 UND

466 35,00 UND

467 35,00 UND

468 35,00 UND

469 35,00 UND

470 35,00 UND

471 35,00 UND

472 35,00 UND

473 35,00 UND

474 35,00 UND

475 35,00 UND

476 35,00 UND

477 35,00 UND

478 35,00 UND

479 35,00 UND

480 35,00 UND

481 35,00 UND

482 35,00 UND

483 35,00 UND

484 35,00 UND

485 35,00 UND

486 35,00 UND

487 35,00 UND

488 35,00 UND

489 35,00 UND

490 35,00 UND

491 35,00 UND

492 35,00 UND

493 35,00 UND

494 35,00 UND

495 35,00 UND

496 35,00 UND

497 35,00 UND

498 35,00 UND

499 35,00 UND

500 35,00 UND

501 35,00 UND

502 35,00 UND

503 35,00 UND

504 35,00 UND

505 35,00 UND

506 35,00 UND

507 35,00 UND

508 35,00 UND

509 35,00 UND

510 35,00 UND

511 35,00 UND

512 35,00 UND

513 35,00 UND

514 35,00 UND

515 35,00 UND

516 35,00 UND

517 35,00 UND

518 35,00 UND

519 35,00 UND

520 35,00 UND

521 35,00 UND

522 35,00 UND

523 35,00 UND

524 35,00 UND

525 35,00 UND

526 35,00 UND

527 35,00 UND

528 35,00 UND

529 35,00 UND

530 35,00 UND

531 35,00 UND

532 35,00 UND

533 35,00 UND

534 35,00 UND

535 35,00 UND

536 35,00 UND

537 35,00 UND

538 35,00 UND

539 35,00 UND

540 35,00 UND

541 35,00 UND

542 35,00 UND

543 35,00 UND

544 35,00 UND

545 35,00 UND

546 35,00 UND

547 35,00 UND

548 35,00 UND

549 35,00 UND

550 35,00 UND

551 35,00 UND

552 35,00 UND

553 35,00 UND

554 35,00 UND

555 35,00 UND

556 35,00 UND

557 35,00 UND

558 35,00 UND

559 35,00 UND

560 35,00 UND

561 35,00 UND

562 35,00 UND

563 35,00 UND

564 35,00 UND

565 35,00 UND

566 35,00 UND

567 35,00 UND

568 35,00 UND

569 35,00 UND

570 35,00 UND

571 35,00 UND

572 35,00 UND

573 35,00 UND

574 35,00 UND

575 35,00 UND

576 35,00 UND

577 35,00 UND

578 35,00 UND

579 35,00 UND

580 35,00 UND

581 35,00 UND

582 35,00 UND

583 35,00 UND

584 35,00 UND

585 35,00 UND

586 35,00 UND

587 35,00 UND

588 35,00 UND

589 35,00 UND

590 35,00 UND

591 35,00 UND

592 35,00 UND

593 35,00 UND

594 35,00 UND

595 35,00 UND

596 35,00 UND

597 35,00 UND

598 35,00 UND

599 35,00 UND

600 35,00 UND

601 35,00 UND

602 35,00 UND

603 35,00 UND

604 35,00 UND

605 35,00 UND

606 35,00 UND

607 35,00 UND

608 35,00 UND

609 35,00 UND

610 35,00 UND

611 35,00 UND

612 35,00 UND

613 35,00 UND

614 35,00 UND

615 35,00 UND

616 35,00 UND

617 35,00 UND

618 35,00 UND

619 35,00 UND

620 35,00 UND

621 35,00 UND

622 35,00 UND

623 35,00 UND

624 35,00 UND

625 35,00 UND

626 35,00 UND

627 35,00 UND

628 35,00 UND

629 35,00 UND

630 35,00 UND

631 35,00 UND

632 35,00 UND

633 35,00 UND

634 35,00 UND

635 35,00 UND

636 35,00 UND

637 35,00 UND

638 35,00 UND

639 35,00 UND

640 35,00 UND

641 35,00 UND

642 35,00 UND

643 35,00 UND

644 35,00 UND

645 35,00 UND

646 35,00 UND

647 35,00 UND

648 35,00 UND

649 35,00 UND

650 35,00 UND

651 35,00 UND

652 35,00 UND

653 35,00 UND

654 35,00 UND

655 35,00 UND

656 35,00 UND

657 35,00 UND

658 35,00 UND

659 35,00 UND

660 35,00 UND

661 35,00 UND

662 35,00 UND

663 35,00 UND

664 35,00 UND

665 35,00 UND

666 35,00 UND

667 35,00 UND

668 35,00 UND

669 35,

DROGARIAS PARAIBANA

LIESOMAR LINS DA CUNHA ME
 CNPJ -25.081.886/0001-04 IE - 162756941
 RUA MARIA JOSE MIRANDA DO AMARAL, 238.
 JARDIM VENEZA, JOAO PESSOA-PB (83)3212-

**BANFE NFC-e - Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica**

Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Desc.	Total
--------	-----------	-----	------	----------------	-------------	-------

11249 COMP GASE SANFARMA C/10'		UN	20	1.00	0.83	19,17
--------------------------------	--	----	----	------	------	-------

6433 NEOSALDINA ENV C/10 CPR		UN	1	11,30	0.47	10,83
------------------------------	--	----	---	-------	------	-------

QTD. TOTAL DE ITENS	2
Subtotal R\$	31,30
Acréscimo R\$	0,00
Desconto R\$	1,30
VALOR TOTAL R\$	30,00
FORMA DE PAGAMENTO	Valor Pago
Total Pago R\$	30,00

Dinheiro	30,00
Troco R\$	0,00

Tributos Federais (Lei Federal 12.741/2012)	4,04
Tributos Estaduais (Lei Federal 12.741/2012)	5,40
Tributos Municipais (Lei Federal 12.741/2012)	0,00

Número: 35216 Série: 1
 Emissão: 03/09/2017 18:23:39

Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.receita.pb.gov.br/nfce/>

CHAVE DE ACESSO

2517 0925 0618 8600 0104 6500 1000 0352 1610 0000 0016
CONSUMIDOR

CNPJ, CPF/ID Estrangeiro
 CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

VENDEDOR
CÓDIGO
 43 - FELIPE

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização:
 325170180465277
 03/09/2017 18:26:29

DROGARIAS PARAIBANA

LIESOMAR LINS DA CUNHA ME
 CNPJ -25.081.886/0001-04 IE - 162756941
 RUA MARIA JOSE MIRANDA DO AMARAL, 238.
 JARDIM VENEZA, JOAO PESSOA-PB (83)3212-

**BANFE NFC-e - Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica**

Não permite aproveitamento de crédito de ICMS

Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Desc.	Total
--------	-----------	-----	------	----------------	-------------	-------

11249 COMP GASE SANFARMA C/10'		UN	5	1.00	0,00	5,00
--------------------------------	--	----	---	------	------	------

QTD. TOTAL DE ITENS	1
Subtotal R\$	5,00
Acréscimo R\$	0,00
Desconto R\$	0,00
VALOR TOTAL R\$	5,00
FORMA DE PAGAMENTO	Valor Pago
Total Pago R\$	5,00
Dinheiro	5,00
Troco R\$	0,00

Tributos Federais (Lei Federal 12.741/2012)	0,67
Tributos Estaduais (Lei Federal 12.741/2012)	0,90
Tributos Municipais (Lei Federal 12.741/2012)	0,00

Número: 36434 Série: 1
 Emissão: 10/09/2017 09:07:13

Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.receita.pb.gov.br/nfce/>

CHAVE DE ACESSO

2517 0925 0618 8600 0104 6500 1000 0364 3410 0000 0010
CONSUMIDOR

CNPJ/CPF/ID Estrangeiro
 CONSUMIDOR NÃO IDENTIFICADO

VENDEDOR
CÓDIGO

34 - MIRIAN

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização:
 325170195854363
 10/09/2017 09:07:14



Seguradora Líder • DPVAT

IDENTIFICAÇÃO

VÍTIMA _____	DATA DO ACIDENTE _____	CPF DA VÍTIMA _____
PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO		
QUALIFICAÇÃO DO PORTADOR () VÍTIMA () REPRESENTANTE LEGAL, CUIO PARANTEESCO COM A VÍTIMA É _____		
ENDERECO DO PORTADOR _____		
Nº _____ COMPLEMENTO _____ BAIRRO _____	UF _____ CEP _____	TELEFONE () _____
CIDADE _____		
E-MAIL _____		

MARQUE (X) PARA CADA DOCUMENTO ENTREGUE:

DOCUMENTOS BÁSICOS - INVALIDEZ PERMANENTE

- () REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
) CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE, INFORMANDO AS LESÕES SOFRIDAS EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE E O TRATAMENTO REALIZADO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) COMPROVANTES (ORIGINALS E LEGÍVEIS) DAS DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES QUITADAS
) NOTAS FISCAIS (ORIGINALS E LEGÍVEIS) DE FARMÁCIA ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RECEITUÁRIO MÉDICO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

- () AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO
) CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

- OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS, PODE SER PAI OU MÃE
) LAUDO DO IML (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
) NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAR O LAUDO DO IML: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML (ORIGINAL) ASSINADA PELA VÍTIMA E RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE (ORIGINAL), QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DA INVALIDEZ PERMANENTE, COM A DATA DA ALTA DEFINITIVA
) BOLETIM DE ATENDIMENTO HOSPITALAR OU AMBULATORIAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
) AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - INVALIDEZ PERMANENTE

- () CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DA RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS, PODE SER PAI OU MÃE

SEGURADO - PRÓTÓCOLO DE REcepção DE DOCUMENTOS



INVALIDEZ PERMANENTE E DAMS

DOCUMENTOS BÁSICOS - DAMS

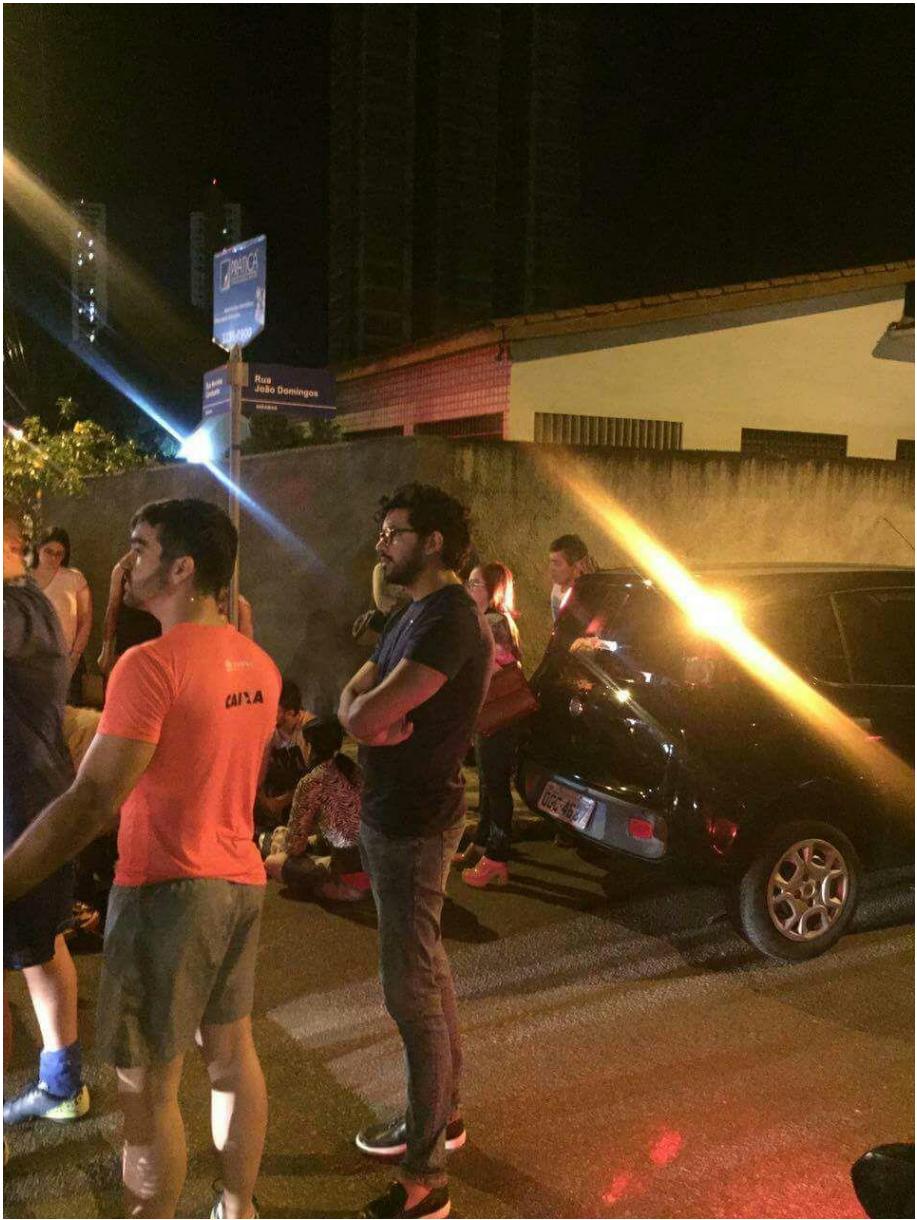
- () REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
) CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE, INFORMANDO AS LESÕES SOFRIDAS EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE E O TRATAMENTO REALIZADO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) COMPROVANTES (ORIGINALS E LEGÍVEIS) DAS DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES QUITADAS
) NOTAS FISCAIS (ORIGINALS E LEGÍVEIS) DE FARMÁCIA ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RECEITUÁRIO MÉDICO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
) AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DAMS

- () CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

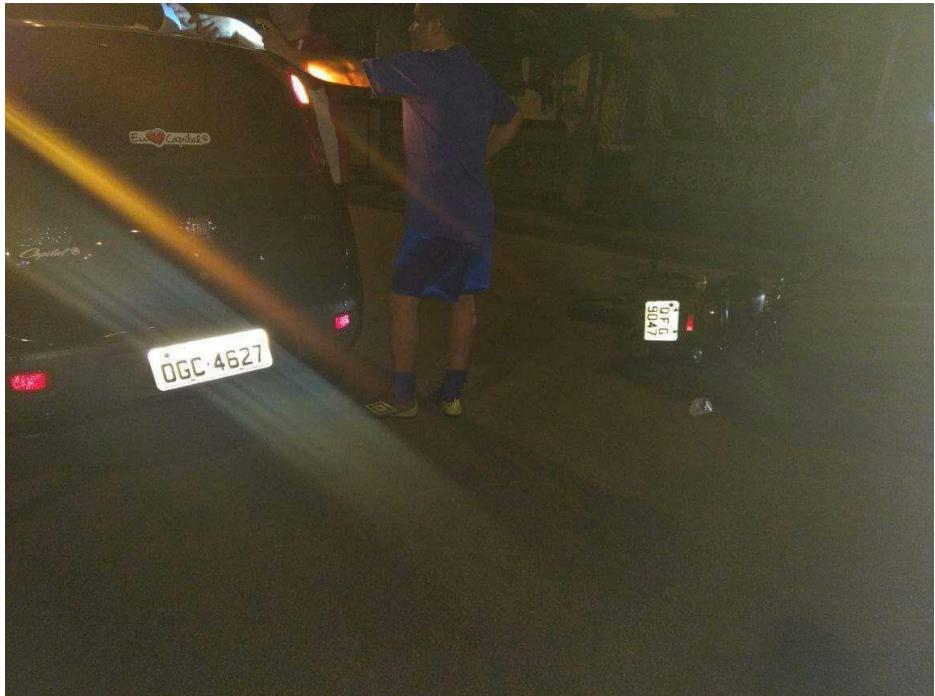
- OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS, PODE SER PAI OU MÃE
) MORTE = R\$ 15.500,00
) INVALIDEZ PERMANENTE = ATÉ R\$ 13.500,00. ESTE VALOR VARIA CONFORME A GRAVIDADE DAS LESÕES E DE ACORDO COM TABELA DE SEGURADO PREVISTA NA LEI 6.194/74.
) DESPESAS MÉDICAS (DAMS) = REEMBOLSO ATÉ R\$ 2.700,00 (REEMBOLSO). ESTE VALOR VARIA CONFORME O TOTAL DE DESPESAS COMPROVADAS.
• O PRAZO PARA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO É DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA NA SEGURODORA LÍDER DPVAT
• COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, COM OS LISTADOS NESTE FORMULÁRIO
• PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, ACESSE WWW.DPVATSEGURODOTRANSITO.COM.BR OU LIGUE GRÁTIS SAC DPVAT 0800 022 1204

- PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE — RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NOS CORREIOS
) CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DA RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS, PODE SER PAI OU MÃE
DATA _____
IDENTIDADE _____
ASSINATURA _____



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:43:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417294612900000012776218>
Número do documento: 18031417294612900000012776218

Num. 13077787 - Pág. 1



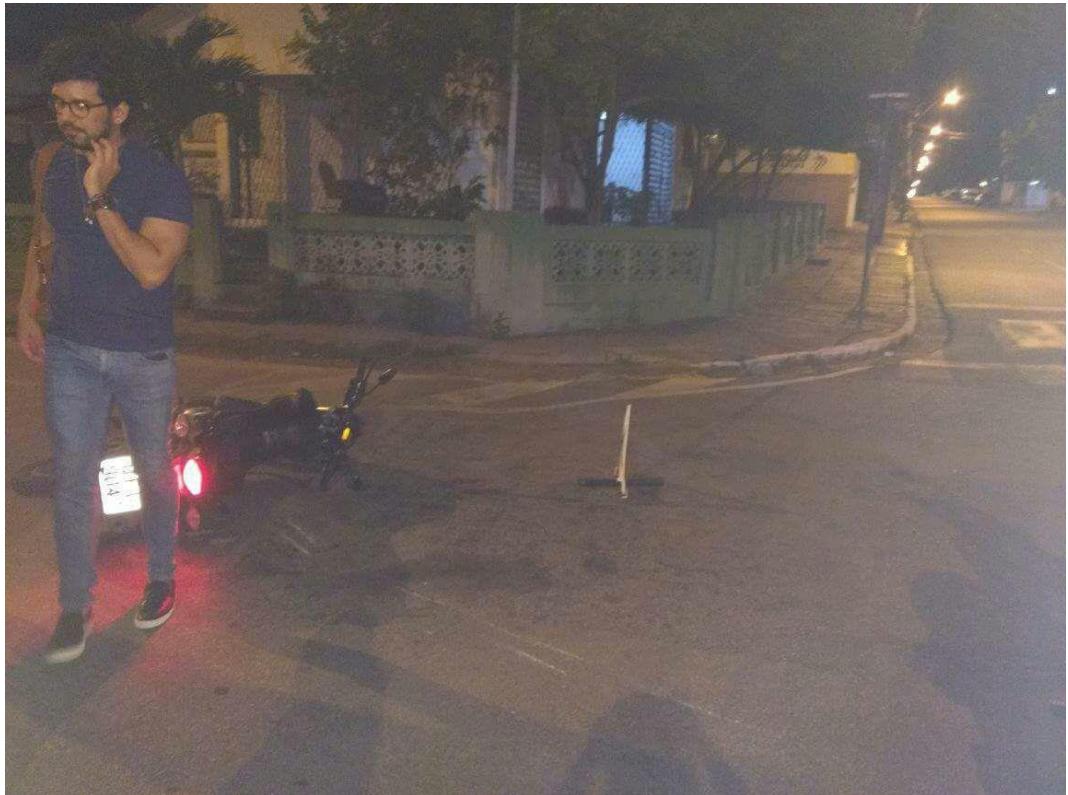
Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:43:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417294612900000012776218>
Número do documento: 18031417294612900000012776218

Num. 13077787 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:43:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417294612900000012776218>
Número do documento: 18031417294612900000012776218

Num. 13077787 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:44:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417344747200000012776347>
Número do documento: 18031417344747200000012776347

Num. 13077921 - Pág. 1



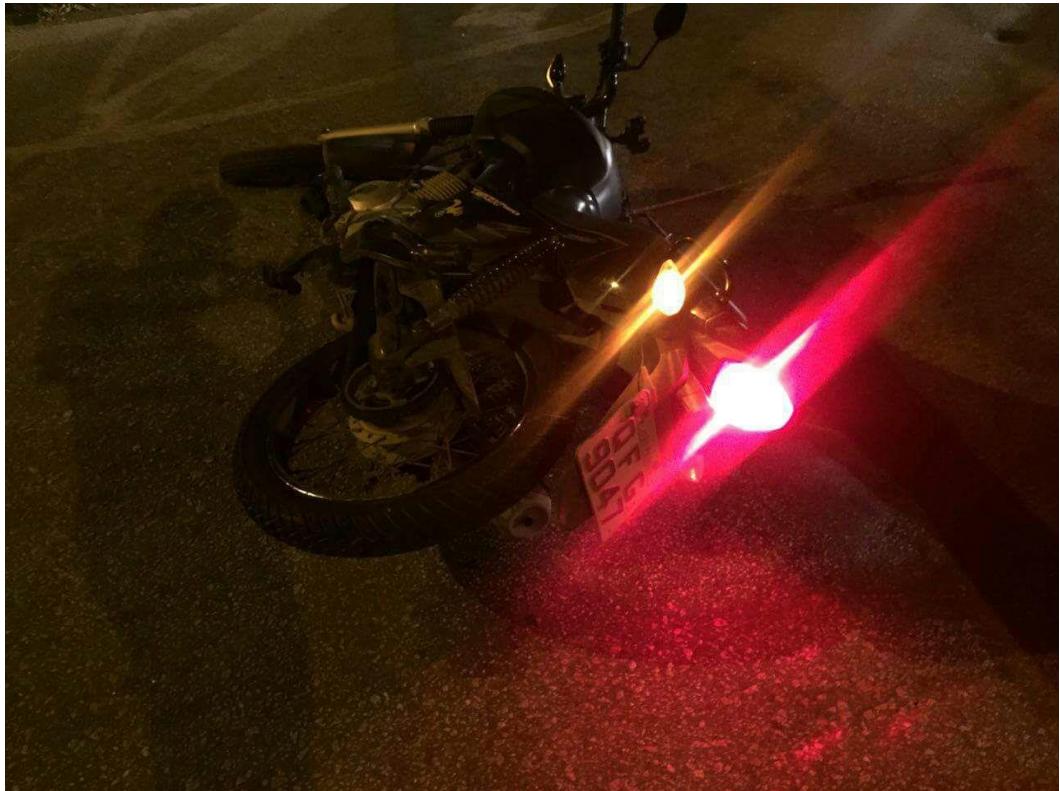
Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:44:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417344747200000012776347>
Número do documento: 18031417344747200000012776347

Num. 13077921 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:44:10
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417344747200000012776347>
Número do documento: 18031417344747200000012776347

Num. 13077921 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:44:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417350946900000012776363>
Número do documento: 18031417350946900000012776363

Num. 13077938 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:44:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417350946900000012776363>
Número do documento: 18031417350946900000012776363

Num. 13077938 - Pág. 2



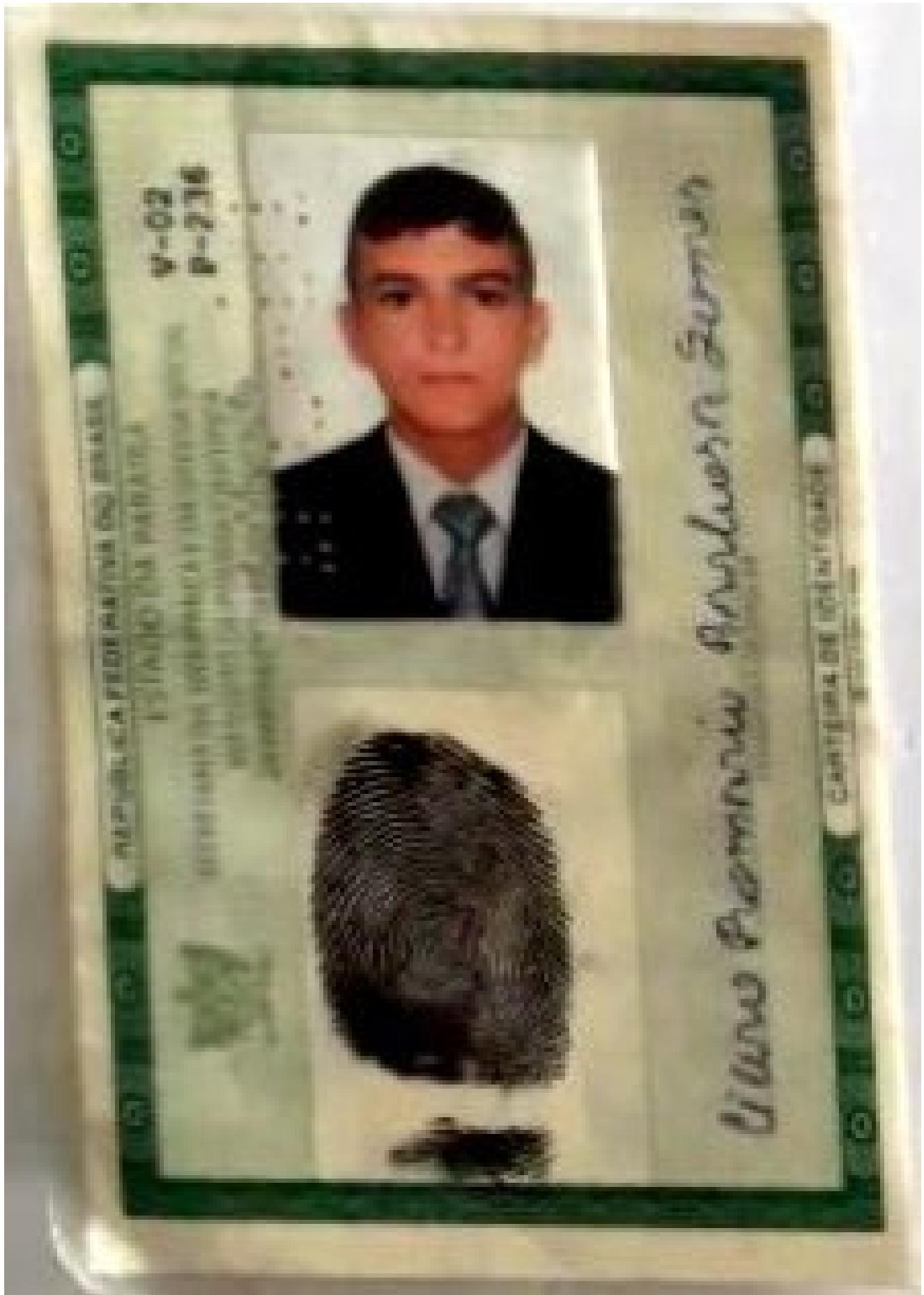
Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:44:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417350946900000012776363>
Número do documento: 18031417350946900000012776363

Num. 13077938 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:44:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417350946900000012776363>
Número do documento: 18031417350946900000012776363

Num. 13077938 - Pág. 4



Scanned by CamScanner



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 14/03/2018 17:45:00
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18031417373575200000012776449>
Número do documento: 18031417373575200000012776449

Num. 13078027 - Pág. 1

LEIA TEXTO DE FONTE
CARTA DE AUTORIZAÇÃO

104.549.424-57

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

DATA: N.32.390 TÍS.551 UTM. R-54

20/09/1993

CARREIRAS-PA

LEIA TEXTO DE FONTE

LEIA TEXTO DE FONTE

PERMITO O USO DO MATERIAIS

CLIQUE PARA BAIXAR

01/10/2013

LEIA TEXTO DE FONTE

LEIA TEXTO DE FONTE

LEIA TEXTO DE FONTE



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, CICERO ROMARIO BARBOSA , portador (a) do RG nº 104545424-57,
inscrito no CPF: 3604550 DECLARO para os devidos fins de
comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que
JEFFERSON GOMES BARBOSA é residente e domiciliado na **RUA PAULO
VICENTE FERREIRA, Jardim Veneza, Cep: 58084179,** , conforme cópia de
comprovante anexo.

João Pessoa 16 de 04 de 2018.

Cicero Romario Barbosa

CICERO ROMARIO BARBOSA

Scanned by CamScanner





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE MEDICINA LEGAL
GERÊNCIA EXECUTIVA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL
GERÊNCIA OPERACIONAL DA CENTRAL DE PERÍCIAS MÉDICA E ODONTOLÓGICA LEGAL

C: 671517 Laudo nº: 03.01.06.112017.29626

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE MEDICINA LEGAL

LAUDO TRAUMATOLÓGICO

CONFIRME COM O ORIGINAL Ferimento ou ofensa física

lão Pessoa-PB em 04/12/2017

Maria da Glória Administrativo
Assinatura/Cartão de Funcionário-DMI

Data do exame: 13/11/2017 Hora do exame: 08:30

Órgão Requisitante: DAVC. nº da Solicitação: 388/2017 Autoridade Solicitante: Alberto Jorge Diniz e Silva. Nome: JEFFERSON BARBOSA GOMES, 27anos, sexo: masculino, filho(a) de: Geraldo Gomes do Nascimento e de: Maria Adalgiza Barbosa Gomes, Estado civil: solteiro(a). Nacionalidade: brasileira. Natural de: Cajazeiras/PB.

HISTÓRICO: refere que foi vítima de acidente de moto no dia 21/08/2017 por volta das 22h no bairro Miramar.

DESCRIÇÃO: o examinado apresenta cicatriz longitudinal na linha média do abdome caracterizando laparotomia exploradora e, áreas multifôrmas discretamente hipercrônicas nos joelhos e pernas caracterizando regeneração da epiderme pós-escoriações. Em laudo médico constando atendimento em 21/08/2017 com traumatismo de baço sendo submetido a procedimento cirúrgico com esplenectomia.

QUESITOS:

- 1) Há ferimento ou ofensa física? SIM.
- 2) Qual o meio que o ocasionou? AÇÃO CONTUNDENTE.
- 3) Houve perigo de vida? SIM, DEVIDO A TRAUMA ABDOMINAL COM LESÃO ESPLÉNICA.
- 4) Resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função? NÃO.
- 5) Resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias? SIM, VIDE 3º QUESITO.
- 6) Provocou aceleração de parto? PREJUDICADO.
- 7) Resultou perda ou inutilização de membro, sentido ou função? NÃO.
- 8) Originou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável? NÃO.
- 9) Resultou deformidade permanente? NÃO.
- 10) Provocou aborto? PREJUDICADO.

Dr(a). Francisca Divina Silveira de Melo
Perito Oficial Médico-Legal
Mat:078.463-0 CRM 3272/PB



**Poder Judiciário da Paraíba
11ª Vara Cível da Capital**

DESPACHO

Vistos, etc.

É imprescindível para a ação de cobrança de seguro DPVAT o prévio requerimento administrativo e, por consequência, a recusa de pagamento.

Assim, intime-se a parte suplicante para, no prazo de quinze dias, colacionar aos autos documento comprobatório da recusa do procedimento administrativo, sob pena de extinção.

João Pessoa, 18.05.2018



Assinado eletronicamente por: GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA - 18/05/2018 15:27:39
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18051815273902200000013995917>
Número do documento: 18051815273902200000013995917

Num. 14338872 - Pág. 1

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 11ª VARA CÍVEL DE JOÃO PESSOA - PB

Processo n° 0816385-80.2018.8.15.2001

JEFFERSON BARBOSA GOMES, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT em epígrafe, que move em face do **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A**, também já devidamente qualificado, vem por intermédio do seu procurador, com o fim de corroborar com a instrução do feito, apresentar Comprovante de Requerimento Administrativo.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

João Pessoa, 28 de março de 2019. (SC)

Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos

Advogado OAB/PB n. 12.378



Assinado eletronicamente por: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELLOS - 01/04/2019 22:42:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19040122423076700000019674449>
Número do documento: 19040122423076700000019674449

Num. 20224554 - Pág. 1



AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO 3180022379 < CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com **dados do beneficiário** da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, Jerson Seshen Gomes
PORTADOR(A) DO RG Nº 3372051 EXPEDIDO POR SSP-PB EM 18/01/2005
CPF 015965544-79 /CNPJ 000000000000-00, PROFISSÃO _____
E RENDA MENSAL DE R\$ _____ (*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO
SEGURO DPVAT DA VÍTIMA _____, AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO
DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Scanned by CamScanner



IDENTIFICAÇÃO

VÍTIMA

DATA DO ACIDENTE

21/08/2017

CPF DA VÍTIMA

01596554479

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO PORTADOR VÍTIMA REPRESENTANTE LEGAL, CUJO PARANTESCO COM

A VÍTIMA É

ENDEREÇO DO PORTADOR

Praça: Pedro Valente Ferreira

Nº 5/N

COMPLEMENTO

BAIRRO

CIDADE

João Pessoa

UF

PB

CEP

58034-179

E-MAIL

julitjv@consilium.com

TELEFONE (83) 987376762

MARQUE (X) PARA CADA DOCUMENTO ENTREGUE:

DOCUMENTOS BÁSICOS - INVALIDEZ PERMANENTE

- REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- LAUDO DO IML (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)
- NA IMPOSSIBILIDADE DE APRESENTAR O LAUDO DO IML: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML (ORIGINAL) ASSINADA PELA VÍTIMA E RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE (ORIGINAL), QUE COMPROVE A EXISTÊNCIA DA INVALIDEZ PERMANENTE, COM A DATA DA ALTA DEFINITIVA
- BOLETIM DE ATENDIMENTO HOSPITALAR OU AMBULATORIAL (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - INVALIDEZ PERMANENTE

- CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL). OU DECLARAÇÃO DA RESIDÊNCIA (ORIGINAL)
- Obs: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR DE 16 ANOS. PODE SER PAI OU MÃE

Scanned by CamScanner



ACEPÇÃO DE DOCUMENTOS

INVALIDEZ PERMANENTE E DAMS

10

-DOCUMENTOS BÁSICOS - DAMS

- () REGISTRO DE OCORRÊNCIA EXPEDIDO PELA AUTORIDADE POLICIAL (CÓPIA AUTENTICADA E LEGÍVEL)

() CARTEIRA DE IDENTIDADE DA VÍTIMA OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

() CPF DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

() RELATÓRIO DO MÉDICO ASSISTENTE, INFORMANDO AS LESÕES SOFRIDAS EM DECORRÊNCIA DO ACIDENTE E O TRATAMENTO REALIZADO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

() COMPROVANTES (ORIGINAIS E LEGÍVEIS) DAS DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES QUITADAS

() NOTAS FISCAIS (ORIGINAIS E LEGÍVEIS) DE FARMÁCIA ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO RECEITUÁRIO MÉDICO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

() COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DA VÍTIMA (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

() AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO / CRÉDITO DE INDENIZAÇÃO DA VÍTIMA (ORIGINAL), COM DOCUMENTOS QUE CONFIRMEM OS DADOS BANCÁRIOS, TAIS COMO CÓPIA DE FOLHA DE CHEQUE OU CARTÃO BANCÁRIO

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - DAMS

- CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CARTEIRA DE TRABALHO OU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL)

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, SE HOUVER (CÓPIA SIMPLES E LEGÍVEL) OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL)

OBS: REPRESENTANTE LEGAL É QUEM REPRESENTA A VÍTIMA MENOR, DE 0 A 15 ANOS. PODE SER PAI OU MÃE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

VALORES DE INDENIZAÇÃO

- MORTE = R\$ 13.500,00
- INVALIDEZ PERMANENTE = ATÉ R\$ 13.500,00. ESTE VALOR VARIA CONFORME A GRAVIDADE DAS LESÕES E DE ACORDO COM TABELA DE SEGURO PREVISTA NA LEI 6.194/74.
- DESPESAS MÉDICAS (DAMS) = REEMBOLSO ATÉ R\$ 2.700,00 (REEMBOLSO). ESTE VALOR VARIA CONFORME O TOTAL DE DESPESAS COMPROVADAS.

- O PRAZO PARA O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO É DE 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA NA SEGURADORA LÍDER DPVAT
 - COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, COMO OS LISTADOS NESTE FORMULÁRIO
 - PARA ACOMPANHAR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, ACESSE WWW.DPVATSEGURODOTRANSITO.COM.BR OU LIGUE GRÁTIS SAC DPVAT 0800 022 1204

PORTADOR DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NOS CORREIOS

DATA 20/12/2012

DATA 22/02/12 MATR. CORREIOS

IDENTIDADE 2377081

NOME Luisa

ASSINATURA Júlio César Gonçalves

ASSINATURA _____





Poder Judiciário da Paraíba
11ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0816385-80.2018.8.15.2001
Classe: COMUM (7)
Assunto: [SEGURO]
Polo ativo: AUTOR: JEFFERSON BARBOSA GOMES

Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, face à petição retro, faço conclusão dos autos.

JOÃO PESSOA, 30 de abril de 2019
SIMON ABRANTES PINHEIRO BARBOSA



Assinado eletronicamente por: SIMON ABRANTES PINHEIRO BARBOSA - 30/04/2019 13:35:23
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19043013352270800000020291117>
Número do documento: 19043013352270800000020291117

Num. 20861806 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
11ª Vara Cível da Capital**

Vistos, etc.

1. Defiro a justiça gratuita;
2. Recebo a inicial vez que presente os requisitos previstos no art. 319 e seguintes do CPC;
3. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, vez que se trata de ação de cobrança de DPVAT, onde a Seguradora somente concilia após realização de perícia, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, IV do CPC/2015, Enunciado 35 da ENFAM e calcado direito fundamental constitucional à duração razoável do processo e dos meios que garantam sua celeridade de tramitação (art.5º, LXXVIII da CF);
4. Cite-se e intime-se (do item supra) a parte Ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, advertindo-se que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC;
5. Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: I – havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; II – havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; III – em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção);
6. Via digitalmente assinada deste *decisum* poderá servir como mandado.

Citações e intimações necessárias. Cumpra-se.



Assinado eletronicamente por: MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO - 15/07/2019 07:24:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071117233625600000021978428>
Número do documento: 19071117233625600000021978428

Num. 22651202 - Pág. 1

Anexa



Assinado eletronicamente por: ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS - 11/12/2019 10:07:04
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121110070193200000026027837>
Número do documento: 19121110070193200000026027837

Num. 26961182 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 11ª VARA
DA CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA.**

Processo n.º: 0816385-80.2018.8.15.2001

ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF 039.576.214-61, RG 6110776 SSP/PE, OAB/PE 22.718 e OAB/PB 18.125-A, com escritório sítio à Rua da Hora, 692, Espinheiro, Recife-PE, CEP 52020-010, vem respeitosamente a presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:

O presente Advogado recebeu intimação emitida por este Juízo dirigida à **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**.

No entanto, este advogado atua como patrono, prestador de serviços advocatícios, de diversas Seguradoras e não possui poderes específicos outorgados para receber citação em nome da Seguradora, como determina o art. 105 do CPC.

Ante a ausência de poderes, vem este advogado requerer que a intimação para Contrarrazões ao Agravo seja enviada diretamente para **Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT**, com endereço na **Rua da Assembleia, 100 - 17º andar, Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP 20011-904**, sob pena de nulidade/invalidade das mesmas.

Ademais, passa este Advogado a devolver a citação recebida para que sejam tomadas as providências necessárias por este MM. Juízo.





QUEIROZ CAVALCANTI

A D V O C A C I A

Nestes termos,

Pede Deferimento.

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

Rostand Inácio dos Santos

OAB/PE 22.718 - OAB/PB 18.125-A





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
11ª Vara Cível da Capital

PROCESSO N° 0816385-80.2018.8.15.2001

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[SEGURO]

AUTOR: JEFFERSON BARBOSA GOMES
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

CARTA DE CITAÇÃO

De ordem do MM Juiz de Direito deste Juízo, em cumprimento ao despacho proferido nos autos da ação acima identificada, **CITO** Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A Endereço: R DA HORA, 692, ESPINHEIRO, RECIFE - PE - CEP: 52020-010 , para que tome conhecimento de todo o conteúdo da Ação supra, e, querendo, contestá-la, no prazo de **15** (quinze) dias.

ADVERTÊNCIA: Caso o promovido(a), ora citado(a), não ofereça(m) contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados contra ele(a).

JOÃO PESSOA-PB, 20 de novembro de 2019.

GENEYSSON ANDRE PEREIRA CORREIA
Chefe de Cartório

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK:
<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO:8031417143933100000012775690



Assinado eletronicamente por: GENEYSSON ANDRE PEREIRA CORREIA - 20/11/2019 17:39:32
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19112017393165300000025487782>
Número do documento: 19112017393165300000025487782

Num. 26387815 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS - 11/12/2019 10:07:05
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121110070419700000026027841>
Número do documento: 19121110070419700000026027841

Num. 26961186 - Pág. 3



Poder Judiciário da Paraíba
11ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, - até 999/1000, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

Número do Processo: 0816385-80.2018.8.15.2001
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [SEGURADO]
Polo ativo: AUTOR: JEFFERSON BARBOSA GOMES
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

CERTIDÃO

Tendo em vista que o endereço para o qual saiu a citação do réu confere com o apresentado na inicial e observando-se a manifestação do advogado no evento anterior, renovo conclusão ao magistrado. Certifico e dou fé.

JOÃO PESSOA, 23 de março de 2020
GENEYSSON ANDRE PEREIRA CORREIA



Assinado eletronicamente por: GENEYSSON ANDRE PEREIRA CORREIA - 23/03/2020 16:24:06
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2003231624035900000028257672>
Número do documento: 2003231624035900000028257672

Num. 29337838 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
11ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0816385-80.2018.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Cite-se, no novo endereço indicado.

JOÃO PESSOA, 8 de abril de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA - 08/04/2020 15:15:07
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20040815150510400000028611985>
Número do documento: 20040815150510400000028611985

Num. 29737340 - Pág. 1